Projeto de Lei _____ n. _____ de 19 de Junho de 2023.

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 451-2023
Proj. de Lei Comp. nº
Resolução
Decreto Lgislativo
Emenda
Data 19/06/23 Horário 15:22 h

Institui a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Porto-Velho.

Art. 2.º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

I — oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II — incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III — combater o preconceito;

IV — informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde.

Art. 3.º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

69 3217-8042 69 99970-6000 Edmilsondourado.100 Edmilsondourado33
Rua: Belém, nº 139, Bairro Embratel, Porto Velho-RO/E-mail: gabineteveredimilsondourado@gmail.com

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 19 de Junho de 2023.

EDIMILSON DOURADO-AVANTE
Vereador

69 3217-8042 69 99970-6000 Edmilsondourado.100 Edmilsondourado33
Rua: Belém, nº 139, Bairro Embratel, Porto Velho-RO/E-mail: gabineteveredimilsondourado@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de Lei, com o objetivo instituir a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Porto-Velho.

Através de um levantamento a OMS (Organização Mundial da Saúde) mostram que 5,8% dos brasileiros sofrem de depressão. Essa é a maior taxa da América Latina e a segunda maior das Américas, estando atrás apenas dos Estados Unidos. Os números em relação à ansiedade também não são nada animadores: 9,3% dos brasileiros (cerca de 19,4 milhões) sofrem com o problema. Isso faz com que o Brasil ocupe o primeiro lugar da lista de países mais ansiosos do mundo.

De acordo com o Ministério da Saúde, no Brasil são registrados cerca de 12 mil suicídios todos os anos, terceira principal causa externa de mortes no país. Cerca de 96,8% dos casos estavam relacionados a transtornos mentais. Em primeiro lugar está a depressão.

Sendo assim, cresce a necessidade de discutirmos formas de conscientização permanente da população sobre depressão, ansiedade e síndrome do pânico. No Brasil esse tema já é lei em vários municípios, como Americana-SP, Montes Claros-MG, João Pessoa-PB, Assis-SP, Paulina-SP.

Em virtude disso, a presente proposição visa estabelecer normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Sendo de grande relevância e importância a concordância deste projeto, assim, submeto a presente aos meus Nobres Pares para a devida apreciação e peço-lhes a sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 19 de Junho de 2023.

EDIMILSON DOURADO-AVANTE
Vereador

69 3217-8042 69 99970-6000 Edmilsondourado.100 Edmilsondourado33
Rua: Belém, nº 139, Bairro Embratel, Porto Velho-RO/E-mail: gabineteveredimilsondourado@gmail.com